

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2230



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Abertura de Envelope	10
Prazo Recursal	10
Aviso de Julgamento de Habilitação	11
Convocação	12
Prazo de Contrarrazões	13
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	13
Atos Administrativos	13
Notificações	13
Secretaria de Finanças	14
Atos Administrativos	14
Notificações	14
Câmara Municipal	15
Licitações e Contratos	15
Contratos	15
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	26
Licitações e Contratos	26
Comunicados	26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.505.596,77 (quatro milhões quinhentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Despesa	04.122.0002.2005.0000			Manutenção da Comunicação Social e Imprensa Oficial	
128	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
136	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Despesa	04.182.0002.2007.0000			Manutenção da Guarda Municipal	
171	3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
189	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
199	3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	02	02	01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa	04.121.0002.2012.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento	
270	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
273	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.000,00
284	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
	02	03	01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa	04.122.0002.2014.0000			Manutenção das Atividades Secretaria de Administração	
336	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
352	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
371	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
Despesa	04.122.0002.2015.0000			Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
402	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	02	03	02	TIRO DE GUERRA	
Despesa	04.153.0002.2017.0000			Manutenção do Tiro de Guerra	
431	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

	02	04	01	DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS	
Despesa	28.843.0000.0007.0000			Precatórios Judiciais	
551	3.3.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
555	3.3.91.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS - INTRA OFSS	40.000,00
557	4.6.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00



Despesa	04.122.0002.2020.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Finanças	
471	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
503	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
507	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
	02 04 02	FEBOM	
Despesa	04.182.0002.2018.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiros	
559	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
571	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	02 05 01	DEPTO.GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
Despesa	04.122.0002.2021.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Negocios Jurídicos	
621	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
	02 06 01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000	Manutenção de Obras e Serviços	
684	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
687	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567.000,00
699	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02 07 01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.364.0007.2030.0000	Manutenção das Atividades de Bolsa de Estudos	
787	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS	43.000,00
	02 07 03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
903	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
921	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
980	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
1106	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
	02 07 04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2089.0000	Manutenção de Creches	
1157	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1268	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.122.0008.2037.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
1414	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Despesa	10.122.0008.2084.0000	Manutenção de Atividades Não Exclusivas da Saúde	
1469	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00



Despesa	10.301.0008.2038.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1619	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Despesa	10.303.0008.2088.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
1905	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	240.000,00
Despesa	10.305.0008.2086.0000	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
2067	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
	02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2268	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.440,06
Despesa	08.244.0010.2106.0000	Assistência Social - Manutenção da Proteção Social Básica	
2347	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
2405	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Despesa	08.244.0010.2107.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Média Complexidade	
2431	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
2476	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
Despesa	08.244.0010.2108.0000	Assistência Social - Manutenção da PSE Alta Complexidade	
2565	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	02 09 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
2597	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
	02 09 03	FUNDO MUNIC.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Despesa	08.243.0012.2043.0000	Manutenção do Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	
2658	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
2666	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000	Manutenção das Atividades Secretaria de Desenv. Emprego e Relação do Trabalho	
2702	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
2721	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2734	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

	02 11 01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Despesa	04.182.0014.2047.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	
2756	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2780	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
2789	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
Despesa	04.182.0014.2079.0000	Manutenção da Polícia Militar	
2830	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	02 12 01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Despesa	18.542.0013.2049.0000	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	



2874	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
2898	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
2915	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Despesa	02 12 02 18.542.0013.2052.0000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Manutenção do Zoológico Municipal	
2958	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Despesa	02 13 01 13.392.0004.2008.0000	DEPTO. GERAL DE CULTURA Manutenção das Atividades Culturais	
3038	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000,00
3042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
3053	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Despesa	02 14 01 27.812.0003.2010.0000	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO Manutenção do Esporte e Lazer	
3184	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
3223	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
3228	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.237,12
3257	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.619,59
3261	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Despesa	02 07 01 12.361.0007.2024.0000	SERVIÇOS EDUCACIONAIS Outras Despesas da Educação	
772	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-32.000,00
Despesa	02 07 03 12.122.0005.2027.0000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção das Atividades Secretaria de Educação	
933	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
946	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Despesa	12.361.0005.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
952	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-146.000,00

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Despesa	12.361.0005.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	
1037	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Despesa	12.361.0005.2034.0000	Manutenção do Transporte Escolar	
1101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
Despesa	02 07 04 12.365.0005.2089.0000	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Manutenção de Creches	
1161	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-900.000,00
Despesa	12.365.0005.2090.0000	Manutenção de Pré-Escola	
1256	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
Despesa	02 08 01 10.301.0008.2038.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
1605	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.709.537,12



1667	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00
	02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2040.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
2227	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-16.000,00
2244	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-250.000,00
2282	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-12.000,00
	02 09 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
2585	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-175.000,00
2602	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-140.000,00
	02 10 01	DEPTO. GERAL DESENV. E EMPREGO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Semdert	
2674	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-165.000,00
	02 12 02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Despesa	18.542.0013.2096.0000	Manutenção do Viveiro Municipal	
3004	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00
3009	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-34.000,00
	02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.1002.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campos de Futebol, Centros Esportivos e Turísticos	
3172	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-81.000,00
	02 14 01	DEPTO. GERAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa	27.812.0003.2010.0000	Manutenção do Esporte e Lazer	
3201	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-79.619,59
3224	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00

DECRETO Nº 8.428, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022

Anulação: 4.340.156,71

Excesso: 45.440,06

Superávit: 120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

DECRETO Nº 8.466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**



Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.999.261,80 (vinte e nove milhões novecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 6.229 de 23 de Novembro de 2.021 (LOA 2022), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Despesa	15.451.0015.1005.0000			Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Redutores de Velocidade	
640	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	29.999.261,80

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: 29.999.261,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 8.469, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.022

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.143.000,00 (seis milhões cento e quarenta e três mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6229 de 23 de novembro de 2021, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 - Recursos Próprios da Administração Indireta 6.143.000 6.143.000 6.143.000,**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
1021	Construção e Melhorias de Estações Elevatórias, Linhas de Recalque, Coletores, Emissários de Esgoto, Remoção de Desidratação do Lodo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações Ficha	02	R\$ 143.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações Ficha	03	R\$ 1.685.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		



2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha	13	R\$4.315.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$6.143.000,00

Decreto nº 8.469, de 26 de dezembro de 2.022

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas:

§1º. Com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas Ficha	08	R\$ 98.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil Ficha	10	R\$ 47.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00	Material de Consumo Ficha	11	R\$ 554.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições Ficha	16	R\$ 76.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente Ficha	18	R\$ 868.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.643.000,00

§2º. Proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas próprias do município no valor de R\$ 4.500.000,00, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC.-

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19488

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue no município de Catanduva-DP, visando complementar aos serviços já realizados pelas equipes de Vigilância em Saúde do município.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 22/12/2022;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" - proposta comercial, da empresa habilitada **GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**, o **DIA 05/01/2023, ÀS 15:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se

Catanduva, 04 de janeiro de 2022

Comissão Julgadora de Licitação

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022 - Objeto: Registro de Preços de Dispenser, Suportes, Cestos, Lixeiras e Garrafas Térmicas, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01, 02, 10, 12, 16 e 17)**, **ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 03, 04, 05 e 11)**, **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AOS ITENS 06 e 15)** e **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (REF. AOS ITENS 07, 08, 09, 13 e 14)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas /inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações -e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/01/2023 a 09/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 - Objeto: Registro de Preços de

cadeiras de rodas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa **DINÂMICA MERCANTIL LTDA**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelo motivo constante no Licitações –e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 05/01/2023 a 09/01/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/22698

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão Julgadora de Licitação, do dia 26/12/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA, STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, TETO CONSTRUTORA S/A e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que no mesmo parecer, foi opinado pela inabilitação das empresas: **THV SANEAMENTO LTDA**, apresentou profissional com atestados de capacidade técnica compatível com a licitação, porém não apresentou documentos referente ao subitem 3.3.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e apresentou profissionais detentores de acervo que não preenchem o subitem 3.3.2 – As parcelas de maior relevância são: serviços de reparos e manutenção em prédios públicos; **ORLANDO SILVA CUSTÓDIO LTDA**, “não” apresentou no item 3 – Qualificação Técnica do Anexo II do edital, atestado de capacidade técnica compatível com a licitação.

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: COFELC CONSTRUÇÕES LTDA, STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, TETO CONSTRUTORA S/A e EVERTON SILVA PORTO**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

· **EMPRESAS INABILITADAS: THV SANEAMENTO LTDA**, apresentou profissional com atestados de capacidade técnica compatível com a licitação, porém não apresentou documentos referente ao subitem 3.3.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal

de Contas do estado de São Paulo, e apresentou profissionais detentores de acervo que não preenchem o subitem 3.3.2 - As parcelas de maior relevância são: serviços de reparos e manutenção em prédios públicos; **ORLANDO SILVA CUSTÓDIO LTDA**, "não" apresentou no item 3 - Qualificação Técnica do Anexo II do edital, atestado de capacidade técnica compatível com a licitação.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 05/01/2023 a 11/01/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 04/01/2023

Comissão Julgadora de Licitação

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 - Objeto: **Registro de Preços de TV, Fogão Industrial, Máquina de Lavar, Tatame de EVA e Mesa de Refeição para Bebês, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 83.997,41**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

1 - Proposta atualizada, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

2 - Catálogo completo do produto, conforme especificações constantes no Anexo III do edital;

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 04/01/2023 ATÉ O DIA 09/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 - Objeto: **Registro de Preços de materiais administrativos para a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias da municipalidade, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 66.988,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA) AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação,



devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2021

LICITANTE: _____

· **Prazo de até 05(cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 04/01/2023 ATÉ O DIA 11/01/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Prazo de Contrarrazões

AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9701

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, MEDIANTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, referente ao julgamento da proposta técnica, protocolou recursos as empresas: **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS e LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que seguem autuado ao processo licitatório e a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Contratações Públicas;

Resolve a Comissão Técnica, designar a abertura do prazo para todas empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre os referidos recursos protocolados, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todos **NOTIFICADOS**, da abertura do prazo recursal de **contrarrazões**, de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 05/01/2023 a 11/01/2023**.

Notifique-se e publique-se.

Catanduva, 04 de janeiro de 2023

Comissão Técnica nomeada através da Portaria nº 60.120
de 07 de junho de 2022

- PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
- GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
- CAROLINA TRASSI DAOGLIO
- CAMILA COELHO DELATORE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO P&C

NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa abaixo, do lançamento de Multa Contratual no valor de R\$ 4.116,32, correspondente a 0,3% sobre o faturamento anual estimado para a concessão, conforme o item 5.4., subitem 1, do anexo VI, do termo



de referência da Concorrência 03/2019, de 06 de setembro de 2.019. Para acesso ao processo, será necessário comparecer a Central de Atendimento da Prefeitura de Catanduva-SP, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

Nome	Protocolo	Assunto
Auto Viação Suzano Eireli EPP	26390 / 2022	Multa Contratual

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, SP, 04 de janeiro de 2023.

Emerson Roberlei Hespanhol
Divisão de Transporte Coletivo P&C

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
VALMIR DONIZETE TASSONI MONTIJA	2022/3/6894	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 04 de janeiro de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
JONAS SOARES DE OLIVEIRA	16405/2022	CANCELAMENTO	INDEFERIDO
JOSE MARCIO FERREIRA	24403/2022	ISENÇÃO IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 04 de janeiro de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Cadastro Técnico Imobiliário

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 1/5

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA PRADO MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 02.688.464/0001-68, PARA ESCRITÓRIO LTDA, PARA REPAROS EM MÓVEIS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL .-

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gleison Begalli Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 29.508.477-7-SSP-SP, inscrito no CPF nº 213.779.888-30, residente e domiciliado à rua Mandaguaçu, 165, Bairro Sebastião de Moraes, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PRADO MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 02.688.464/0001-68, com sede à Rua Brasil, 1.235, em Catanduva - S.P., representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. RICARDO REIS PRADO, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 30.783.268-5.-SSP-SP., inscrito no CPF nº 214.466.158-80, residente à rua Mandaguaçu, 220, Bairro Residencial Sebastião de Moraes, na qualidade de vencedora da proposta apresentada no Processo nº 11.204/22, modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços com reparos em móveis que guarnecem as instalações no prédio-sede desta Câmara Municipal.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$ 4.955,00(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30(trinta)dias contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/5

presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)..

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002- Manutenção Sec. da Câmara e da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da Câmara Municipal.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até cinco dias após a entrega dos serviços à **CONTRATANTE**, atestado por servidor da Câmara, especialmente designado para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – A execução dos serviços, através de pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados, além de utilizar peças originais e/ou similar;

4.1.2 - Providenciar os reparos no que for possível nas sede da **CONTRATANTE**, e, quando não for possível a retirada de qualquer móvel será somente através de termo ou qualquer outro documento que comprove a retirada por funcionário(s) da **CONTRATADA**, especificando nome e documento pessoal(RG e/ou CPF) para identificação do(s) mesmo(s), e, de imediato aplicar afastamento quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/5

4.2.4- A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

4.2.5- Os materiais a serem utilizados deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade e uso e com a aprovação da fiscalização;

4.2.7- manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 157 à 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto na legislação acima citada, a multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no(s) artigo(s) acima mencionados, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02(dois) anos.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a **Contratada** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a **Contratante** reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo

Pág. 4/5

administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

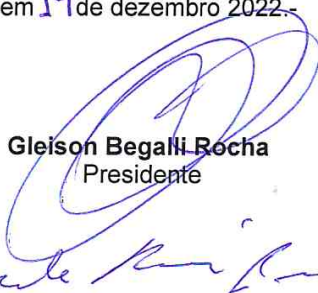
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em tres vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 19 de dezembro 2022.

P/ CONTRATANTE


Gleison Begalli Rocha
Presidente

P/ CONTRATADA


PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CATANDUVA LTDA

Ricardo Reis Prado

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023****NOMEIA A COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2.023**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica designada, a seguinte **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA** para o ano de **2.023**, como se segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
Everton Nucci Fernandes RG.: 27.743.647-3 CPF.: 223.659.298-18	PRESIDENTE
Matheus Piccinin Colombo RG.: 47.780.251-5 CPF.: 396.057.008-24	MEMBRO
Thiago da Silva Bedin RG.: 42.399.596-0 CPF.: 350.758.378-08	MEMBRO
SUPLENTE	
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
Thiago da Silva Bedin RG.: 42.399.596-0 CPF.: 350.758.378-08	PRESIDENTE
Tiago Mazoni RG.: 44.225.970-0 CPF.: 310.764.058-19	PRESIDENTE
Maiara Cristina Lubeno RG.: 47.762.570-8 CPF.: 371.931.568-10	MEMBRO



Ana Carina Albanese RG.: 27.743.473-7 CPF.: 253.825.978-98	MEMBRO
Maria Do Carmo Dorta RG: 17.518.930 CPF: 084.948.728-50	MEMBRO

Art. 2º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023, e os suplentes atuarão na ausência dos servidores titulares.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.



MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023****NOMEIA PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA O ANO DE 2.023**

Considerando a adoção, pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e da modalidade Pregão na forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Federal 10.024/2019;

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendente de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão, conforme segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
EVERTON NUCCI FERNANDES RG: 27.743.647-3 CPF: 223.659.298-18	PREGOEIRO
SUPLENTE DE PREGOEIRO	
FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: 42.399.596-0 CPF: 350.758.378-08	PREGOEIRO
TIAGO MAZONI RG: 44.225.970-0 CPF: 310.764.058-19	PREGOEIRO



Art. 2º – Designar os servidores, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, como segue abaixo:

FUNCIONÁRIO/RG/CPF	FUNÇÃO
MATHEUS PICCININ COLOMBO RG: 47.780.251-5 CPF: 396.057.008-24	EQUIPE DE APOIO
THIAGO DA SILVA BEDIN RG: 42.399.596-0 CPF: 350.758.378-08	EQUIPE DE APOIO
ANA CARINA ALBANESE RG: 27.743.473-7 CPF: 253.825.978-98	EQUIPE DE APOIO
MARIA DO CARMO DORTA RG: 17.518.930 CPF: 084.948.728-50	EQUIPE DE APOIO
MAIARA CRISTINA LUBENO RG: 47.762.570-8 CPF: 371.931.568-10	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2.023;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055473 - RUA SAO PAULO, 957POÇO	16376 - PARQUE DAS AMERICAS, 32
589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164	8323 - RUA GOIAS, 41
8328 - RUA GOIAS, 70	8332 - RUA GOIAS, 92
8335 - RUA GOIAS, 108	8338 - RUA GOIAS, 123
8481 - RUA GOIAS, 294	8359 - RUA GOIAS, 312
8379 - RUA GOIAS, 722	9046635 - RUA GOIAS, 779CASA 4
588699 - RUA GOIAS, 829	8401 - RUA GOIAS, 876
8409 - RUA GOIAS, 923	9043796 - RUA GOIAS, 1030
8425 - RUA GOIAS, 1049	8515 - RUA GOIAS, 1189
8450 - RUA GOIAS, 1223	8478 - RUA GOIAS, 1250
589925 - RUA GOIAS, 1291DERIV	8461 - RUA GOIAS, 1291
7909 - RUA RIO DE JANEIRO, 69	9044722 - RUA SAO PAULO, 200
8039 - RUA SAO PAULO, 216	8186 - RUA SAO PAULO, 244
591135 - RUA SAO PAULO, 320	8047 - RUA SAO PAULO, 340
8055 - RUA SAO PAULO, 450	8056 - RUA SAO PAULO, 452
8196 - RUA SAO PAULO, 587	8080 - RUA SAO PAULO, 669
8090 - RUA SAO PAULO, 752	8150 - RUA SAO PAULO, 858
46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO	16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1
16497 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 4	16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54
9059763 - AV SAO DOMINGOS, 2510	9059764 - AV SAO DOMINGOS, 2504
589455 - RUA FENIX, 59	54634 - RUA FENIX, 78
54897 - RUA FENIX, 188	54659 - RUA FENIX, 238
587718 - RUA FENIX, 258	54797 - RUA FENIX, 268
54790 - RUA FENIX, 338	54792 - RUA FENIX, 348
587719 - RUA FENIX, 388	588073 - RUA ALAMO, 76
54626 - RUA ALAMO, 86	587131 - RUA ALAMO, 96
54651 - RUA ALAMO, 111	9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS
54664 - RUA ALAMO, 126	54668 - RUA ALAMO, 136
54637 - RUA ALAMO, 161	54695 - RUA ALAMO, 171
54697 - RUA ALAMO, 201	588020 - RUA ALAMO, 221
54720 - RUA ALAMO, 226	54665 - RUA ALAMO, 256
588631 - RUA ALAMO, 261	1040323 - RUA ALAMO, 344
54830 - RUA ALAMO, 394	587803 - RUA ALAMO, 404
9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35	589991 - RUA FLAMBOYAND, 45
54793 - RUA FLAMBOYAND, 55	54769 - RUA FLAMBOYAND, 78
54623 - RUA FLAMBOYAND, 98	54810 - RUA FLAMBOYAND, 115
54642 - RUA FLAMBOYAND, 155	587148 - RUA FLAMBOYAND, 307
589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS	54685 - RUA FLAMBOYAND, 337
9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357	587147 - RUA FLAMBOYAND, 377
54780 - RUA JACARANDA, 116	587584 - RUA JACARANDA, 149
54733 - RUA JACARANDA, 186	54786 - RUA JACARANDA, 196
54647 - RUA JACARANDA, 199	54794 - RUA JACARANDA, 280
54744 - RUA JACARANDA, 289	54734 - RUA JACARANDA, 320
54756 - RUA JACARANDA, 329	587959 - RUA JACARANDA, 339
587377 - RUA JACARANDA, 340	54743 - RUA MAGNOLIA, 69
54627 - RUA MAGNOLIA, 109	9044084 - RUA MAGNOLIA, 225DERIV



54649 - RUA MAGNOLIA, 295	54724 - RUA MAGNOLIA, 325
54723 - RUA MAGNOLIA, 335	42459 - RUA PERNAMBUCO, 4
157 - RUA PERNAMBUCO, 31	164 - RUA PERNAMBUCO, 68
131 - RUA PERNAMBUCO, 245	187 - RUA PERNAMBUCO, 278
130 - RUA PERNAMBUCO, 420	9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV
135 - RUA PERNAMBUCO, 607	235 - RUA PERNAMBUCO, 620
384 - RUA PERNAMBUCO, 684	42443 - RUA PERNAMBUCO, 716
257 - RUA PERNAMBUCO, 755	263 - RUA PERNAMBUCO, 781
264 - RUA PERNAMBUCO, 785	9046030 - RUA PERNAMBUCO, 866
269 - RUA PERNAMBUCO, 869	9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870
272 - RUA PERNAMBUCO, 909	9041971 - RUA PERNAMBUCO, 969DERIV
287 - RUA PERNAMBUCO, 1020	293 - RUA PERNAMBUCO, 1055
309 - RUA PERNAMBUCO, 1257	314 - RUA PERNAMBUCO, 1301
315 - RUA PERNAMBUCO, 1310	322 - RUA PERNAMBUCO, 1360
440 - RUA PERNAMBUCO, 1473	350 - RUA PERNAMBUCO, 1511
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526	362 - RUA PERNAMBUCO, 1585
7826 - AV SAO DOMINGOS, 593	7859 - AV SAO DOMINGOS, 573ANT 605
7804 - AV SAO DOMINGOS, 765	9053304 - AV SAO DOMINGOS, 873
7868 - AV SAO DOMINGOS, 900	7807 - AV SAO DOMINGOS, 1095
590082 - AV SAO DOMINGOS, 1500	7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530
475 - RUA ALAGOAS, 56FRENTE	589675 - RUA ALAGOAS, 52GARAGEM
9045117 - RUA ALAGOAS, 388DERIV	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	510 - RUA ALAGOAS, 456CASA
511 - RUA ALAGOAS, 450	533 - RUA ALAGOAS, 569
42694 - RUA ALAGOAS, 610	544 - RUA ALAGOAS, 625
9050062 - RUA 7 DE FEVEREIRO, 211DERIV/ALAGOAS 673	647 - RUA ALAGOAS, 700
561 - RUA ALAGOAS, 762	569 - RUA ALAGOAS, 833
579 - RUA ALAGOAS, 898FUNDOS	599 - RUA ALAGOAS, 1055
16284 - PCA DA REPUBLICA, 94	743 - RUA SERGIPE, 111
972 - RUA SERGIPE, 127	908 - RUA SERGIPE, 133
42844 - RUA SERGIPE, 235	941 - RUA SERGIPE, 479
993 - RUA SERGIPE, 499	770 - RUA SERGIPE, 530
773 - RUA SERGIPE, 560	781 - RUA SERGIPE, 620
9042521 - RUA SERGIPE, 628PISCINA	784 - RUA SERGIPE, 628
790 - RUA SERGIPE, 689	797 - RUA SERGIPE, 739
804 - RUA SERGIPE, 814	805 - RUA SERGIPE, 817
42880 - RUA SERGIPE, 827	42857 - RUA SERGIPE, 928
820 - RUA SERGIPE, 963	824 - RUA SERGIPE, 974
959 - RUA SERGIPE, 994CASA 3	828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4
838 - RUA SERGIPE, 1040	842 - RUA SERGIPE, 1088
42900 - RUA SERGIPE, 1152	9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
9059834 - RUA BAHIA, 999CASA	1260 - RUA BAHIA, 118
1013 - RUA BAHIA, 202	43047 - RUA BAHIA, 205COMERCIO
1022 - RUA BAHIA, 236	1217 - RUA BAHIA, 256LIG. R. MARANHÃO
1253 - RUA BAHIA, 303	1243 - RUA BAHIA, 487
1221 - RUA BAHIA, 507	1057 - RUA BAHIA, 539
1261 - RUA BAHIA, 607COMERCIO	1262 - RUA BAHIA, 710
1097 - RUA BAHIA, 810	1105 - RUA BAHIA, 848
1264 - RUA BAHIA, 872	1109 - RUA BAHIA, 882
1114 - RUA BAHIA, 899	1287 - RUA BAHIA, 921
1270 - RUA BAHIA, 1014	1153 - RUA BAHIA, 1150
1158 - RUA BAHIA, 1185	1280 - RUA BAHIA, 1220
1266 - RUA BAHIA, 1227	1255 - RUA BAHIA, 1235
1179 - RUA BAHIA, 1304	1307 - RUA BAHIA, 1335



1185 - RUA BAHIA, 1370	1192 - RUA BAHIA, 1414
1194 - RUA BAHIA, 1420	1196 - RUA BAHIA, 1432
1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004	69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115
590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2	1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143
1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170	43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO
589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2	9043840 - RUA MINAS GERAIS, 1374deriv
1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446lig. r.PIRACICABA	1561 - RUA MINAS GERAIS, 1506
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	9061062 - RUA CUIABA, 1535AP - T-1
9061065 - RUA CUIABA, 1535AP. T- 4	9061075 - RUA CUIABA, 1535AP. 32
9061076 - RUA CUIABA, 1535AP. 33	1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930
9061089 - RUA CUIABA, 1535AP.63	1621 - RUA CUIABA, 28
1624 - RUA CUIABA, 60	1626 - RUA CUIABA, 107
1628 - RUA CUIABA, 118	1639 - RUA CUIABA, 220
1642 - RUA CUIABA, 249	1810 - RUA CUIABA, 287
1804 - RUA CUIABA, 353	1842 - RUA CUIABA, 373
589517 - RUA CUIABA, 377	1854 - RUA CUIABA, 432
1834 - RUA CUIABA, 486	1676 - RUA CUIABA, 713
1683 - RUA CUIABA, 802	43438 - RUA CUIABA, 942
1702 - RUA CUIABA, 945	43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS
1718 - RUA CUIABA, 1255	1724 - RUA CUIABA, 1329
1732 - RUA CUIABA, 1381FUNDOS	9043446 - RUA CUIABA, 1438DERIV/FDS
1831 - RUA CUIABA, 1441	43451 - RUA CUIABA, 1520
1759 - RUA CUIABA, 1543	1764 - RUA CUIABA, 1588
1767 - RUA CUIABA, 1613	1318 - RUA MINAS GERAIS, 137
1606 - RUA MINAS GERAIS, 138	1321 - RUA MINAS GERAIS, 296
1324 - RUA MINAS GERAIS, 312	1332 - RUA MINAS GERAIS, 349
1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA	43301 - RUA MINAS GERAIS, 645DERIV
9046780 - RUA MINAS GERAIS, 655SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE	43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE
1376 - RUA MINAS GERAIS, 661BAR-L. R. BELO HORIZONTE	1382 - RUA MINAS GERAIS, 711SUPERIOR
1385 - RUA MINAS GERAIS, 720	1402 - RUA MINAS GERAIS, 809
15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18	16018 - PCA MONSENHOR ALBINO, 146
2114 - RUA ARACAJU, 2	43843 - RUA ARACAJU, 4
2243 - RUA ARACAJU, 6	2122 - RUA ARACAJU, 40
2240 - RUA ARACAJU, 107	9041626 - RUA ARACAJU, 204
43872 - RUA ARACAJU, 401	43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065
2172 - RUA ARACAJU, 686	2174 - RUA ARACAJU, 776
2176 - RUA ARACAJU, 786	43847 - RUA ARACAJU, 793
2181 - RUA ARACAJU, 821	2185 - RUA ARACAJU, 865
2192 - RUA ARACAJU, 907	2200 - RUA ARACAJU, 1015
2207 - RUA ARACAJU, 1129	2208 - RUA ARACAJU, 1141
16127 - PCA 9 DE JULHO, 181lig. r. Recife	1872 - RUA RECIFE, 47
1887 - RUA RECIFE, 163	2031 - RUA RECIFE, 168
2054 - RUA RECIFE, 283	1906 - RUA RECIFE, 286
1908 - RUA RECIFE, 299	2052 - RUA RECIFE, 377
2055 - RUA RECIFE, 569	1943 - RUA RECIFE, 780
2069 - RUA RECIFE, 1088	1978 - RUA RECIFE, 1108

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 05 de janeiro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 04 de janeiro de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**